



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 092/2026 - Segunda-Feira, 11 de maio de 2026–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

PORTARIA Nº 029/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, c/c o art. 160, da Lei municipal nº 333/2002 (que dispõe sobre a reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru);

CONSIDERANDO o recebimento formal, por parte da Secretaria Municipal de Educação, de ocorrências escolares devidamente registradas e assinadas por pais de alunos e pela direção da Escola Municipal Cornélio de Sousa Nascimento;

CONSIDERANDO que as referidas ocorrências relatam condutas atribuídas a servidor público ocupante do cargo de professor, consistentes, em tese, em falta de respeito com alunos, uso de comentários inadequados, constrangimentos em ambiente escolar, utilização de termos pejorativos, entre outras práticas incompatíveis com o exercício da função pública;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração realizou diligência in loco na unidade escolar mencionada, procedendo à escuta de alunos, cuidadores, gestores e da coordenação pedagógica, sendo constatados indícios de maior gravidade nos fatos narrados;

CONSIDERANDO a elaboração de relatório circunstanciado emitido pela Secretaria de administração, o qual será anexado ao processo administrativo para fins de apuração detalhada dos fatos;

CONSIDERANDO que o afastamento cautelar do servidor é medida necessária para assegurar sua integridade física e regular apuração dos fatos, evitando eventual interferência na apuração da falta cometida, conforme prevê o art. 155, da Lei municipal Lei municipal nº 333/2002 de 30 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO que, o art. 150, III da Lei municipal Lei municipal nº 333/2002 de 30 de

dezembro de 2002 (que dispõe sobre a reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru) prevê a pena de demissão por Incontinência pública, conduta escandalosa e embriagues habitual;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no serviço público, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos princípios constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a prática de Incontinência pública e conduta escandalosa do servidor público municipal ARISTOTELES LIMA DA SILVA, mat. 2656 , PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ARTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Especial de Processos Administrativos - CEPA, constituída pela Portaria nº 028, de 07 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 091/2026, de 08 de maio de 2026; composta pelos servidores: Sérgia Lúcia Pereira Veras - matrícula nº 605, Presidente, Veranilda Jerônimo dos Santos Alves - matrícula nº 742, Membro e José Barbosa Pereira - matrícula nº 60, Membro.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 164, da Lei municipal nº 333/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 5º. Determinar, como medida cautelar, o afastamento do servidor ARISTOTELES LIMA DA SILVA do exercício de suas funções, pelo prazo legal, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 147 da Lei nº 8.112/90 c/c art. 155, da Lei municipal nº 333/2002 de 30 de dezembro de 2002, a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, caso persista a necessidade, nos termos da legislação vigente.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 092/2026 - Segunda-Feira, 11 de maio de 2026–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 08 de maio de 2026.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeito Constitucional